

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para realizar o controle de entrada e saída na Estação de Tratamento de Efluentes (ETE) municipal, Córrego da Mula, bem como para a operação e manutenção, garantindo o pleno funcionamento, a segurança e a eficiência do sistema.
- 1.2. O controle de entrada e saída de veículos consiste na autorização de acesso ao local para o descarregamento de efluentes líquidos, acompanhada da devida inspeção dos mesmos. Essa inspeção deve ser realizada por meio da caixa de inspeção, de forma a evitar tanto o acesso de indivíduos ou empresas não autorizadas quanto a introdução de resíduos que possam comprometer o funcionamento da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE). As diretrizes para a realização da inspeção e a definição de quem poderá acessar o local serão estabelecidas pelo Departamento de Gestão e Projetos Ambientais do SAAE Ambiental.
- 1.3. A operação da Estação de Tratamento de Efluentes (ETE) envolve a manipulação, dosagem e aplicação do biorremediador nas lagoas, com o objetivo de otimizar a eficiência e o desempenho do processo de tratamento dos efluentes. Além disso, o produto antiespumante é aplicado quando necessário, garantindo o controle adequado da formação de espuma.
- 1.4. A manutenção a ser realizada inclui a capina e a roçagem dos corredores situados entre e ao redor das lagoas, bem como a limpeza e desobstrução das valetas destinadas ao escoamento de águas pluviais. Essas atividades devem ser realizadas periodicamente, garantindo que as gramíneas de forração mantenham uma altura média máxima de 5 cm e que as áreas fiquem livres de ervas daninhas.

- 1.5. As quantidades previstas representam estimativas máximas para um período de 12 (doze) meses. O SAAE Ambiental se reserva o direito de autorizar a execução dos serviços na medida em que julgar necessário, podendo optar pela execução parcial, integral ou mesmo pela não autorização de determinados serviços especificados.
- 1.6. Durante a vigência do contrato, a empresa vencedora não poderá, de forma voluntária e sem justificativa válida, alegar impossibilidade de execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A presente contratação é indispensável para garantir o pleno funcionamento da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do Córrego da Mula, um patrimônio público essencial para o município. Essa medida busca assegurar a salubridade do ambiente, contribuindo diretamente para a qualidade de vida de toda a população de Santa Fé do Sul.
- 2.2. O tratamento de esgoto configura-se como um serviço de interesse público prioritário de natureza continuada, exigindo ações efetivas por parte da Administração Pública. A contratação de serviços especializados nesse setor atende às demandas da população, frequentemente manifestadas por meio de indicações do legislativo municipal e solicitações comunitárias, reforçando a necessidade de investimento nessa área fundamental.
- 2.3. Ademais, a escolha por uma empresa especializada na operação e manutenção da ETE demonstra ser a solução mais eficiente e adequada para atender às necessidades locais. Tal medida está alinhada com o disposto na Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, assegurando o cumprimento das normas legais e a promoção de melhores condições sanitárias para os municípios.
- 2.4. O menor valor apurado em pesquisa para a presente contratação corresponde a R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais), mensal, totalizando um valor de R\$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais), valor a ser pago pelo período de 12 meses.

3. DA CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.1. Os serviços serão executados conforme as diretrizes deste Termo de Referência e seu Anexo I, assim como deverão ser atendidas as orientações do Departamento de Gestão e Projetos Ambientais. O início dos serviços dar-se-á a partir da expedição da (s) OIS.

4. PAGAMENTOS E MEDIÇÕES

- 4.1 Pela contratação o SAAE Ambiental – Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente pagará mensalmente à empresa contratada o valor relativo à prestação dos serviços em questão. Os pagamentos serão efetuados pelo Departamento de Orçamento e Finanças após o processamento do empenho de cada Nota Fiscal apresentada, em até 10 (dez) dias da liquidação da Nota fiscal devidamente atestada pelo Setor competente.
- 4.2 Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária, depositada em conta corrente em nome da **CONTRATADA**, que será informada por ocasião da formalização do contrato.
- 4.3 A seu critério, a **CONTRATANTE** poderá utilizar valores devidos à **CONTRATADA**, relativos ao preço contratual, para cobrir eventuais dívidas da mesma para com a **CONTRATANTE**, decorrentes de imposição de multa por violação de cláusulas do contrato.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO

- 5.1. A vigência inicial do contrato será de **até 12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições do artigo 106 do mesmo diploma legal.

6. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

6.1. O não cumprimento das condições estabelecidas no contrato ensejará nas penalidades previstas no referido ajuste, sem prejuízo daquelas elencadas em legislação pertinente (Lei Federal nº 14.133/2021, Código Civil, etc) e, ainda, a prática de qualquer transgressão contratual por parte da contratada implicará à mesma as seguintes sanções:

6.1.1. Caso a empresa executora do objeto/contratada infrinja os preceitos legais, cometa fraudes ou atrase a prestação dos serviços, ficará sujeito à multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo remanescente do contrato existente à época da infração, bem como às demais sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.2. As multas aqui previstas não terão caráter compensatório e o seu pagamento não exime a licitante vencedora da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que o seu ato vier a acarretar.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS E OUTRAS INFORMAÇÕES

7.1. Controle de Entrada e Saída

a) Autorização de Acesso

- Apenas indivíduos e empresas previamente autorizados pelo Departamento de Gestão e Projetos Ambientais do SAAE Ambiental poderão acessar o local.
- Cada veículo deverá apresentar documentação comprobatória de autorização no momento da entrada.

b) Inspeção dos efluentes líquidos

- A inspeção dos dejetos será realizada através da caixa de inspeção instalada no local.
- Os dejetos deverão estar em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas pelo Departamento de Gestão e Projetos Ambientais.

- Será vedada a introdução de materiais ou substâncias que possam comprometer o funcionamento da ETE.

c) Procedimentos de Inspeção

- Todos os veículos serão submetidos a uma avaliação na caixa de inspeção antes de autorização para descarregamento.
- Um responsável técnico designado pelo Departamento de Gestão e Projetos Ambientais deverá realizar a verificação dos dejetos.

d) Controle de Acesso

- Um registro detalhado das entradas e saídas de veículos deverá ser mantido, incluindo:
 - Data e horário de entrada e saída.
 - Identificação do motorista.
 - Placa do veículo.
 - Volume de dejetos transportados.

e) Penalidades e Restrições

- Indivíduos ou empresas que descumprirem as diretrizes serão sujeitos a sanções, que poderão incluir:
 - Suspensão ou revogação da autorização de acesso.

f) Responsabilidades do Departamento de Gestão e Projetos Ambientais

- Estabelecer as diretrizes técnicas para inspeção e controle dos efluentes.
- Fornecer treinamentos e suporte para os responsáveis pela execução das inspeções.
- Garantir que o sistema de registro esteja atualizado e acessível.

g) Requisitos de Infraestrutura

- A caixa de inspeção deve ser dimensionada e equipada para atender aos padrões operacionais exigidos pela ETE.
- A área de acesso deve possuir controle físico (portões ou barreiras) e segurança adequada.

h) Disposições Finais

- Esta especificação deverá ser revisada periodicamente para garantir conformidade com as legislações ambientais e operacionais vigentes.
- Qualquer alteração nas diretrizes será comunicada aos envolvidos com antecedência mínima de 30 dias.

7.1.1. Operação da Estação de Tratamento de Efluentes.

Procedimento de aplicação.

- **Dosagem inicial Biorremediador:** Aplicar de acordo com as recomendações do Departamento de Gestão e Projetos Ambientais, com base na carga orgânica influente (kg DBO/m³).
- **Intervalo de aplicação / Frequência:** Definida conforme o monitoramento dos parâmetros operacionais (DBO, DQO, OD e pH), definida pelo Departamento de Gestão e Projetos Ambientais.
- **Método de aplicação:** Diluir o biorremediador em água limpa (se necessário) e aplicar diretamente nas lagoas de tratamento (aeradas ou facultativas), podendo haver alterações conforme os resultados.
- **Precauções:** Utilizar EPIs adequados (luvas, óculos de proteção e máscara)
- **Dosagem inicial antiespumante:** Determinar a quantidade necessária com base no volume da espuma e nas características do efluente, informações orientadas pelo Departamento de Gestão e Projetos Ambientais.
- **Aplicação:** Através de sistemas de dosagem automática.
- **Frequência:** Aplicar somente quando a formação de espuma for identificada.
- **Precauções:** Monitorar para evitar subdosagem ou sobredosagem e evitar o contato direto com a pele e os olhos, utilizando EPIs apropriados.

7.1.2 Manutenção da Estação de Tratamento de Efluentes.

Método de limpeza:

- Remoção de resíduos sólidos, folhas e sedimentos com ferramentas manuais ou equipamentos apropriados, para garantia de fluxo contínuo e eficiente das águas pluviais.
- Transporte e descarte de resíduos no local correto, dentro da área da E.T.E, delimitado pelo Departamento de Gestão e Projetos Ambientais.
- Para a roçagem, uso de roçadeiras manuais ou mecânicas, evitando danos ao solo ou à vegetação adjacente.
- A periodicidade, conforme cronograma a ser aprovado pelo contratante, com frequência suficiente para evitar o crescimento excessivo da vegetação.

- Critérios de Aceitação, gramíneas aparadas uniformemente, com altura média de até 5 cm, Ausência de ervas daninhas nas áreas especificadas, Valetas desobstruídas e com escoamento funcional, resíduos gerados recolhidos e descartados adequadamente.
- As caixas de passagens deverão ser limpas diariamente retirando os materiais flutuantes, óleos e graxas, além do acúmulo de areia e outros sedimentos depositados no fundo da caixa.
- Limpeza do Gradeamento Grosso, limpeza diária ou sempre que houver o acúmulo significativo.
- Limpeza do Gradeamento Fino, a cada turno ou conforme a necessidade observada.
- Limpeza das Calhas Parshall, remoção da areia depositado no fundo.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Ficará designado como representante da Administração contratante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, garantir sua qualidade e regularidade, bem como notificar a empresa quando ocorrer descumprimento das condições pré-estabelecidas neste Termo de Referência, o Diretor do Departamento de Gestão e Projetos Ambientais, *Marcelo Corrêa dos Santos*, CPF: 316.251.088-00, CREA: 5063409070, RG: 40.031.151-3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração contratante ou de seus agentes e prepostos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seu Anexo I;
- 9.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja reparado ou corrigido;

- 9.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- 9.5. A Administração contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto deste Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Para o controle de entrada e saída de veículos a CONTRATADA deverá seguir as orientações do fiscal do contrato de quem permitir o acesso ao local para descarregamento dos efluentes líquidos, e inspecionar os mesmos, o qual deve ser realizada por meio da **caixa de inspeção**.
- 10.2. Para a dosagem dos insumos necessários nas lagoas, a CONTRATADA deverá seguir a orientação do fiscal do contrato.
- 10.3. Para a limpeza dos itens no Anexo I a CONTRATADA deverá disponibilizar as ferramentas necessárias, como pás, enxadas, carrinhos de mão e a mão de obra com os EPI's adequados e vistoriados pelo fiscal do contrato.
- 10.4. Para a execução da capina manual e roçagem mecanizada a CONTRATADA deverá disponibilizar e utilizar durante os trabalhos roçadeira costal, enxadas, pás, garfos, rastelos, foices, carrinhos de mão, cones de sinalização e a mão de obra com os EPI's adequados e vistoriados pelo fiscal do contrato.
- 10.5. Para a execução da roçada utilizando a roçadeira costal a CONTRATADA deverá disponibilizar para todos os trabalhadores o seguinte conjunto mínimo de EPI's: uniforme, boné com protetor de nuca e de testa, capa de chuva, luva de raspa, luva de vaqueta, protetor auricular, óculos protetores, protetor solar, perneira e botina, tudo conforme a NR que regulamenta este tipo de prestação de serviço.

- 10.6. Será de total responsabilidade da empresa CONTRATADA a segurança dos usuários e dos trabalhadores durante a execução dos serviços, que também responderá por acidentes posteriores que venham a ocorrer em função da realização desses serviços.
- 10.7. A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar o número de funcionários e ferramentas que julgar necessário para o cumprimento dos serviços no prazo determinado pelo Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul.
- 10.8. Todo o treinamento necessário assim como obrigações trabalhistas (exames médicos admissionais e periódicos, por exemplo), orientações quanto ao uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva), de acordo com o estabelecido nas Portarias do Ministério do Trabalho serão de responsabilidade exclusiva da empresa CONTRATADA.
- 10.9. Serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA, ainda, os encargos devidos aos seus funcionários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo inclusive pelos danos causados a seus prepostos, ao patrimônio público ou a terceiros.
- 10.10. A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar, em prazo não superior a 07 (sete) dias, contados da(s) OIS, as ferramentas e equipamentos, assim como as equipes de trabalho que serão responsáveis pela execução dos serviços ora contratados.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 11.1. A presente contratação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2025 e seguintes: 03.08.00 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO E PROJETOS AMBIENTAIS; 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; CÓDIGO DE APLICAÇÃO – 110.000; Ficha 58.

Santa Fé do Sul, 27 de janeiro de 2025.

Submeto este Termo de Referência à consideração superior para aprovação.

MARCELO CORRÊA DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Gestão e Projetos Ambientais
Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente

Nesta data, **APROVO** o presente Termo de Referência.

JOSÉ ANDRÉ DO NASCIMENTO
Superintendente
Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente

ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS PREVISTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DE CONTROLE DE ENTRADA E SAÍDA DOS CAMINHÕES DE DESCARTES, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO.

Item	Serviços	Quantidade
1	Controle de entrada e saída (Portão de acesso)	1 unidade
2	Calha Parshall (1,5m x 30,0m)	1 unidade
3	Calha Parshall (1,3m x 4,6m)	1 unidade
4	Caixa de areia (3,4m x 6,9m)	1 unidade
5	Caixa de passagem (1,0m x 1,0m)	8 unidades
6	Caixa de passagem (1,3m x 1,3m)	3 unidades
7	Caixa de passagem (1,3m x 1,65m)	1 unidades
8	Caixa de rebaixamento (3,1m x 3,1m)	1 unidades
9	Canaleta de água pluvial	406,37 m
10	Controle de acesso (entrada e saída)	1 unidades
11	Corredor entre e ao redor das lagoas	6.109,4m ²
12	Dosador para antiespumante	1 unidade
13	Prédio (depósito, sanitário e recepção) (33,8m ²)	1 unidade